



Prefeitura Municipal de Contagem

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Art. 15 e 16 - Lei Complementar 101/2000

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Objeto: Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 22, de 30 de setembro de 2019

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e, considerando a natureza do objeto, que a presente emenda não acarretará impacto orçamentário e não afetará as metas de resultados fiscais constantes na Lei nº 5.017, de 1º de agosto de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Contagem, 11 de novembro de 2019.

MARILENA CHAVES

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão